



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores
Gabinete do Juiz Conselheiro

SENTENÇA N.º 4 /2013

Proc. n.º 12/106.01

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Como se vê da Guia de Receita ora junta, o responsável, José António Vieira da Silva Contente, na qualidade de Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, pagou voluntariamente, pelo mínimo legal, a multa fixada no art. 65.º, n.º 1, al. b) 2 e 3, da Lei n.º 98/97, de 26/8, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 48/2006, de 29/8, correspondente a uma infração financeira relacionada com a violação do enquadramento legal de apoios financeiros atribuídos pela Secretaria do Governo Regional de que foi titular.

Este facto extingue o procedimento por responsabilidades sancionatórias, nos termos do disposto no art. 69.º, n.º 2, al. d) da mesma Lei.

Notifique.

Ponta Delgada, 1 de Julho de 2013

O Juiz Conselheiro

Nuno Lobo Ferreira